



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.6. Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

IX – PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 9.1. Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.
- 9.2. Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.
- 9.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 10.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.
- 10.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 10.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 10.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência e Edital.
- 10.6. Os serviços contratados deverão ser executados no devido prazo determinado e autorizado emitidos pela Coordenadoria pertinente da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 11.2. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 11.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.4. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.
- 11.5. Gerenciar e autorizar tarefas (serviços) que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade, em horários específicos entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

XII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 12.1. A a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato, será efetuado da seguinte forma:
 - 12.1.1. Os ITENS/GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06 e 07 serão executados por **Servidores designados por cada Secretaria Solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
 - 12.1.2. O ITEM/GRUPO 02 será executado pelas Servidoras **Tânia Lise**, do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e **Angela Axiliero da Silva**, do Departamento de Vigilância Sanitária.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
 - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM/GRUPO xx				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000101

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 115/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro Conselho nº	Data do registro

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 115/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 115/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **115/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000
1580	06.005	08.241.0801.2.017		934
1740	06.005	08.243.0801.2.019		000
2050	06.005	08.243.0801.6.024		934
2430	06.005	08.244.0801.2.030		000
2940	07.002	12.361.1201.2.037		104
3250	07.002	12.365.1201.2.041	3.3.90.39.78.01	000
3340	07.002	12.365.1201.2.042		104
4100	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
4610	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4780	08.006	10.301.1001.2.059		494
4870	08.006	10.302.1001.2.060		494
5150	08.006	10.302.1001.2.064		494
6190	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
6850	11.001	15.451.1501.2.081		000
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515
7260	11.004	26.782.2002.2.086		000
7520	12.002	18.542.1801.2.090		000
7930	13.003	15.125.1502.2.094		509
8050	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante ANEXO I do edital (TR), após as solicitações das Secretarias Solicitantes, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000106

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da prestação dos serviços, após a assinatura deste contrato deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os ITENS/GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06 e 07: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da secretaria solicitante, mediante nota de empenho, de acordo com cada item constante no ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o ITEM/GRUPO 02: o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho**.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

ATIVIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.

- a. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Contrato;
- b. A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
- c. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial;
- d. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade;
- e. A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa);
- f. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente:
Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.
 1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;
 2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;
 3. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante;
 4. Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

CLÁUSULA SEXTA – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS de COMBATE E CONTROLE DE MOSQUITOS:

Aplicação de fumacê no combate e controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*: A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para controle do vetor *Aedes aegypti* somente quanto houver necessidade do controle



de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Horário para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLÁUSULA SÉTIMA - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- d) O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- a) A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- a) Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo Rotto-Ruter ou se necessários, mangueira com pressão de água.



- b) A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- a) Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.
- b) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades
- c) Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- d) Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio.
- e) Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- f) Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

CLÁUSULA NONA - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- a) Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.
- b) Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.
- c) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços relacionados no presente Contrato, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARÁGRAFO QUARTO - Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Contrato e Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços contratados deverão ser executados no devido prazo determinado e autorizado emitidos pela Coordenadoria pertinente da Secretaria Municipal de Saúde;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Gerenciar e autorizar tarefas (serviços) que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade, em horários específicos entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000110

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois



anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 115/2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato, será efetuado da seguinte forma:

- Os ITENS/GRUPOS 01, 03, 04, 05, 06 e 07 serão executados por **Servidores designados por cada Secretaria Solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- O ITEM/GRUPO 02 será executado pelas Servidoras **Tânia Lise**, do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e **Angela Axiliero da Silva**, do Departamento de Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00115/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Desinsetização , desratização , dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para Desinsetização em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas).

Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 260000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado

Valor Total (R\$): 244.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (260000)

2 - Serviço especializado de limpeza

Descrição Detalhada: Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume – UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.

- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão – PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).

O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.

- descrição completa no edital

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 82.660,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (400)

3 - Desentupimento

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.564,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (120)

4 - Desentupimento

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 25.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

5 - Desinsetização , desratização , dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 15.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G1

6 - Desinsetização , desratização , dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m² a 2.000m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 20.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G1

7 - Desinsetização , desratização , dedetização

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m². Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (100)

Grupo: G1

8 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 29.774,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (200)

Grupo: G2

9 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 20.725,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 20,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (80)

Grupo: G2

10 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.615,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G2

11 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento.

OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.720,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (20)

Grupo: G2

12 - Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

OBS.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 28.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (120)

Grupo: G3

13 - Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo

Descrição Detalhada: Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

OBS.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 38.796,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (120)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1 - Tipo I**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Desinsetização , desratização , dedetização	100	Unidade
6	Desinsetização , desratização , dedetização	100	Unidade
7	Desinsetização , desratização , dedetização	100	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Manutenção , higienização de reservatório de água potável	200	Unidade
9	Manutenção , higienização de reservatório de água potável	80	Unidade
10	Manutenção , higienização de reservatório de água potável	20	Unidade
11	Manutenção , higienização de reservatório de água potável	20	Unidade

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
12	Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo	120	Unidade
13	Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo	120	Unidade



PARECER JURÍDICO N.º 1078/2020

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO A PRAGAS URBANAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Administração pretende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, ao custo máximo de R\$ 565.254,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI².

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como o sistema eletrônico

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000120

para a disputa (Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020);

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço global por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com as necessidades contínuas e com base no histórico de serviços de controle sanitário integrado a pragas urbanas na Municipalidade;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: CMP Com. de Produtos de Limpeza Ltda – ME e Alcione Simões Forte, além de valores registrados em pregões de outros municípios, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos valores pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 48, inc. I⁶, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade.

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000121

dade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, ao custo máximo de R\$ 565.254,60 (quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), via Pregão Eletrônico.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁷); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁸ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 30 de setembro de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁷ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁸ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



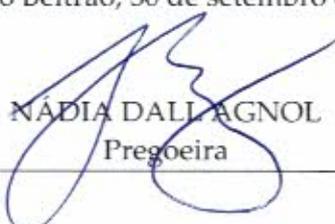
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – UASG 987565
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2020**, às **09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.


NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	115		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	576		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300204122040420033390397899		
Preço máximo/Referência de preço - RS*	565.254,60		
Data de Lançamento do Edital	30/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	19/10/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	30/09/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6002189963 ([Logout](#))

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de lanches para os professores da rede municipal de ensino em comemoração ao dia do professor, pelo critério de Menor Preço Global por Lote, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial nº 080/2020.

Vencedor: SK PEREIRA LTDA
CNPJ: 09.657.154/0001-25
Valor global Lote Único: R\$ 3.998,65 (três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B337665E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OMAR MUSTAFA ATYEH**.

ESPÉCIE: Contrato nº 776/2020 - Processo inexigibilidade nº 43/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E53CE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 775/2020 - Processo dispensa nº 99/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B10E104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
- UASG 987565

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 987565

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A72E6F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



IMPUGNAÇÃO

CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA



000127

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº.



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 9152 / 2020

Requerente: **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 04.185.076/0001-90
Contato: **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -**
protocolofranciscobeltrao@hotmail.com
Telefone: **3523-3558**
Assunto: **LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista


Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

CNPJ 04.185.076/0001-90

Inscr. Estd.: 90226562-76

Desinsetização, Limpeza e Desentupimento

E-mail: cmp.me@hotmail.com

Pregão Eletrônico 115/2020

A empresa CMP- Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, registrada no CNPJ 04.185.076/0001-90, Insc. Est. 90.226.562-76 com sede à rua Dez de Outubro, 120 Francisco Beltrão - PR.

Solicita a impugnação deste Edital pelos motivos abaixo:

1-É notório que em Francisco Beltrão existe somente uma empresa que contempla o Item 04 do código 74902 do pregão eletrônico 115/2020. O que caracteriza direcionamento e concorrência desleal. Sendo que este mesmo trabalho poderá ser realizado com máquinas Rotto- Ruther, com cabos de uma polegada e um quarto, e não necessitando ser através de hidro jateamento.

2-Quero também destacar que o valor deste trabalho com hidro jateamento (R\$252,00) se comparado com o item 03, código 74.902, com máquina Rotto-Ruther com cabo 5/8, no valor de (R\$ 154.70) percebemos que o valor é desproporcional em relação de um para o outro item e vai onerar os cofres públicos.

O Edital fere os princípios da finalidade, da legalidade e do devido processo legal substantivo, a razoabilidade ou proporcionalidade exige do agente público que, ao realizar atos discricionários, utilize prudência, sensatez e bom senso, evitando condutas absurdas, bizarras e incoerentes.

- Segue cópia de documento que demonstra o equipamento, na execução dos serviços sem a utilização de hidro jateamento de uma rede Esgoto ou Pluvial.

Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2020.


 Cladi Maria Pietrobom
 Gerente

A/C

NADIA APARECIDA DALL AGNOL

M.D.PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

04 185.076/0001-90

 CMP COM DE PRODUTOS DE
 LIMPEZA LTDA ME

 Rua Dez de Outubro 120 B São Miguel
 CEP 85602-380 Francisco Beltrão Paraná

Máquina Desentupidora TL-500

000129

Desobstrui redes de 4" a 10" Ø até 80m de comprimento.

A TL-500 está disponível em 2 modelos: motor elétrico Bi-Volt de 1 HP (110V/220) ou com motor a gasolina de 3,5 HP. A TL-500 dispõe de potência e alta rotação para execução de serviços em prefeituras, prédios, indústrias e instituições. É uma máquina com funcionamento seguro, para trabalhos pesados em coletores e ramais secundários.

Características

- Motor elétrico Bi-Volt.
- Embreagem de segurança, desliga a força instantaneamente ao soltar a alavanca.
- Transmissão via polia.
- Novo desenho do carro, mais leve.

Opção completa TL-500 ELÉTRICA

- 15 metros cabo 1 ¼"
 - 15 metros cabo 5/8"
 - 1 ponta reta 1 ¼"
 - 1 ponta cabos 1 ¼"
 - 1 chave desacopladora 1 ¼"
 - 1 chave desacopladora 5/8"
 - 1 luva esquerda
 - 1 caixa de ferramentas
- peso: 60 Kg (com acessórios)



TL-500 Gasolina



TL-500 Elétrica

APLICAÇÃO

PONTA ESPIRAL RETA
Uso Geral



PONTA CÔNICA ESPIRAL
Segunda Ferramenta Utilizada



PONTA CÔNICA RECUPERADORA
Recuperação de Cabos



CORTADOR DENTADO
COM 4 LÂMINAS
Materiais Endurecidos



PONTA TIPO ESPADA
Tubulações obstruídas por barro



PONTA CORTADORA "C"
Desobstrução de Gorduras em Esgotos



PONTA SERRA COPO
Tubos obstruídos por raízes



ALKAMAC
Máquinas Desentupidoras

IMPRESSO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICO

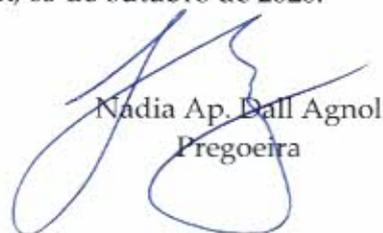
Trata-se de solicitação protocolada sob nº 9152/2020 em 05 de outubro de 2020 formalizada pela empresa CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, relação ao Pregão Eletrônico n.º 115/2020, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.**

A Impugnante alega que o edital restringe a participação e a competitividade, pois no item 04 do Anexo I do edital (TR), solicita "*Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento*", sendo que este serviço pode igualmente ser realizado com máquinas "*Rottoruther*".

Sendo assim, solicito MANIFESTAÇÃO TÉCNICA, da equipe responsável pela elaboração do termo de Referência e exigências editalícias (Secretaria Municipal de Administração) quanto a descrição do equipamento a ser licitado no item 04, e da necessidade de ser serviço por hidrojateamento.

Desta forma, solicito parecer de análise técnica da comissão responsável para tal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Francisco Beltrão/PR, 05 de outubro de 2020.


Nadia Ap. Dall Agnol
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000131

DENGUE						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
2	74896	<p>Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume - UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS,</p> <p>- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão - PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).</p> <p>O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.</p> <p>A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação) será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.</p>	400,00	RAIO	206,65	82.660,00
VALOR TOTAL R\$						82.660,00

ITEM/GRUPO 03 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
3	74901	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120,00	UN	154,70	18.564,00
VALOR TOTAL R\$						18.564,00

ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000132

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
4	74902	Prestação de serviço para Desentupimento por Hidrojateamento, de rede coletora de esgoto e rede de drenagem pluvial, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	100,00	SERV	252,00	25.200,00
VALOR TOTAL R\$						25.200,00

ITEM/GRUPO 05 (G1) - DESRATIZAÇÃO						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
5	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	150,00	15.000,00
6	74895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m ² a 2.000m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	200,00	20.000,00
7	74905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos	100,00	UN	280,00	28.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MEMORANDO Nº 017/2020 – Secretaria Municipal de Planejamento

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2020

Para:
NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Em resposta a vossa solicitação constante no processo protocolado sob número 9152/2020, informamos:

- a) Quanto aos itens/grupos nºs 3 e 4 do objeto do Edital foram solicitados pela Secretaria Municipal de Administração repetir o objeto do Pregão anterior nº 119/2019 alterando quantidades e atualizando valores para o atual processo licitatório;
- b) Solicitadas informações junto à área técnica sobre a real necessidade do item/grupo nº 4 "Desentupimento por Hidrojateamento", esta nos informou que há situações de entupimento de galerias agravados em virtude de resíduos de obras que solidificam, e se faz necessário utilizar equipamentos com maior poder de resolução, e que para isto, o Município conta com parceria da Sanepar para solucionar tais entupimentos de galerias de rede pluvial, são sendo necessário incluir este serviço na licitação.

Diante das informações prestadas, vimos solicitar a exclusão o item/grupo nº 4 do Pregão Eletrônico nº 115/2020.

Atenciosamente,



Nileide T. Perszel

Elaborador do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000134

PARECER PREGOEIRA Nº 042/2020.

PROCESSO N.º : 9152/2020
IMPUGNANTE : CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º : 115/2020
ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de Impugnação formalizada pela empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** em relação ao Pregão Eletrônico n.º 115/2020, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.*

Alega a Impugnante que a exigência de equipamento com hidrojateamento no item 04 do ANEXO I do edital restringe a competitividade, e solicita a alteração do item, incluindo a máquina Rotto-Ruther para execução deste serviço.

Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade e decisão da impugnação.

Em síntese, é o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o art. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000135

A impugnação foi protocolada em 02 de outubro de 2020 (vide capa), sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o dia 19 de outubro de 2020, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua **tempestividade**.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 FUNDAMENTAÇÃO

Insurge-se a Impugnante no sentido de ser alterado no edital a descrição (especificação) do item 04 do ANEXO I do edital (TR), visto que não há necessidade de o serviço ser executado apenas com máquina hidrojateamento, mas poderá também ser realizado com máquinas Rotto-Ruther.

Inicialmente, cabe salientar que o processo licitatório visa a ampla concorrência e esta diz respeito a qualquer empresa interessada, bem como, esta condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, conforme art. 2º do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 251/2020.

O presente processo não diz respeito a licitação única e exclusivamente no âmbito local, em outros termos, independentemente de ter apenas uma empresa no município de Francisco Beltrão que realiza este serviço, a licitação é destinada para todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com objeto desta licitação, sem restrição de localização.

Haja vista que a indagação foi estritamente técnica, a pregoeira encaminhou o processo para manifestação da área técnica responsável pela elaboração das especificações e exigências do Termo de Referência (TR), conforme dispõe o art. 23 § 1º do Decreto 10.024/2019 e art. 22 § 1º Decreto Municipal nº 251/2020:

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (grifo nosso).

4 DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Considerando o teor das argumentações trazidas, a área técnica manifestou-se por meio do Memorando 017/2020 – SMP posicionando-se, em síntese, nos seguintes termos:



Em resposta a vossa solicitação constante no processo protocolado sob número 9152/2020, informamos:

a) Quanto aos itens/grupos n°s 3 e 4 do objeto do Edital foram solicitados pela Secretaria Municipal de Administração repetir o objeto do Pregão anterior n° 119/2019 alterando quantidades e atualizando valores para o atual processo licitatório;

b) Solicitadas informações junto à área técnica sobre a real necessidade do item/grupo n° 4 "Desentupimento por Hidrojateamento", esta nos informou que há situações de entupimento de galerias agravados em virtude de resíduos de obras que solidificam, e se faz necessário utilizar equipamentos com maior poder de resolução, e que para isto, o Município conta com parceria da Sanepar para solucionar tais entupimentos de galerias de rede pluvial, são sendo necessário incluir este serviço na licitação.

Diante das informações prestadas, vimos solicitar a exclusão o item/grupo n° 4 do Pregão Eletrônico n° 115/2020.

5 DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidades, nem tão pouco "condutas absurdas, bizarras e incoerentes" por parte do agente público, alegadas pela impugnante, mas apenas o primado pela melhor proposta, e conseqüente contratação que garanta o atendimento do Interesse Público.

É evidente que no presente caso, a competitividade e conseqüente participação entre as empresas será prejudicada em razão desta limitação quanto a empresa que possui equipamento que realiza serviços por hidrojateamento, e levando em conta a parceria entre o Município de Francisco Beltrão e a SANEPAR, não se faz necessária a contratação de outra empresa para realizar o serviço para solucionar problemas de entupimentos de galerias de rede pluvial, conforme memorando técnico n° 017/2020 – SMP.

Diante do exposto, e após avaliação da Equipe Técnica dos fatos, conclui-se pela **procedência parcial** da presente Impugnação, para o fim de ser alterado o edital, garantindo-se a isonomia entre estes, e tendo em vista a justificativas técnicas plausíveis para tanto no processo administrativo e relevância desta para a execução do objeto do contrato, sendo por fim excluído o item/grupo 04 do ANEXO I do edital (TR).

Por fim, em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos o Aviso de Licitação no caso da modalidade Pregão Eletrônico, será publicado novamente no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação, conforme Art. 19º, incisos I e II do Decreto Municipal n° 251/2020, com alteração da data de abertura.

6 CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000137

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela **ADMISSIBILIDADE e PROCEDÊNCIA PARCIAL** da impugnação do edital do Pregão Eletrônico n.º 115/2020, apresentada pela empresa **CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de outubro de 2020.

NADIA APARECIDA DALL
Assinado de forma digital por
NADIA APARECIDA DALL
AGNOL:06002189963
Dados: 2020.10.07 14:59:40
-03'00'

NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020.



**ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020**

A **Pregoeira**, no uso de suas atribuições legais, no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 115/2020**, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti*, através do Memorando nº 017-2020 – da Secretaria Municipal de Planejamento, o qual solicitou alteração do Termo de Referência.

A Secretaria solicitante justificou e requisitou a **exclusão** de um item/grupo do presente processo. Desta forma, haverá necessidade de alteração do processo, o qual será EXCLUÍDO o ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL constante no ANEXO I do edital (TR), bem como, o valor máximo estimado do referido processo passa a ser R\$ 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Por fim, em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos e tendo em vista que o Aviso de Licitação no caso da modalidade Pregão Eletrônico, deve ser publicada novamente no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico oficial da entidade promotora da Licitação, conforme Art. 19º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 251/2020.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 295/2020

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
295	Contratação de Serviço	25/09/2020	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	575/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
10	Departamento Administrativo	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
Nome		Prazo	
03	Secretaria Municipal de Administração	365 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação de serviço técnico especializado, por equipamento costal, para aplicação de fumacê preconizado pelo Ministério da Saúde no município no combate e controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti

Lote**001 DESINSETIZAÇÃO**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074893	Prestação de serviço para Desinsetização em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	M2	260.000,00	0,94	244.400,00
				TOTAL	244.400,00

Lote**002 SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074896	Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito Aedes aegypti transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume - UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGAR/B/DEIDT/SVS/MS. - A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão - PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio). O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho. A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/B/DEIDT/SVS/MS.	RAIO	400,00	206,65	82.660,00
				TOTAL	82.660,00

Lote**003 DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

Emitido por: Nádia Dell Agnol, na versão: 5525 w

06/10/2020 16:15:59



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 295/2020

Termo de Referência

000140

Página:2

074901	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	UN	120,00	154,70	18.564,00
TOTAL					18.564,00

Lote

005 DESRATIZAÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100,00	150,00	15.000,00
074895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m ² a 2.000m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100,00	200,00	20.000,00
074905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	100,00	280,00	28.000,00
TOTAL					63.000,00

Lote

006 LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074897	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	200,00	148,87	29.774,00
074898	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros. incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	80,00	259,07	20.725,60
074899	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20,00	280,75	5.615,00
074900	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	UN	20,00	386,00	7.720,00
TOTAL					63.834,60

Lote

007 ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
074903	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	UN	120,00	240,00	28.800,00
074906	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e	UN	120,00	323,30	38.796,00



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 295/2020

Termo de Referência

000141

Página 3

caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.

Obs.: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.

TOTAL 67.596,00

TOTAL GERAL 640.064,60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 115/2020

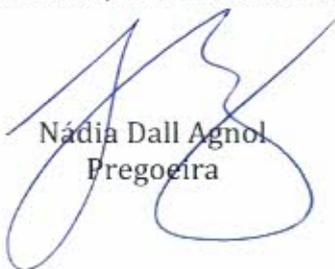
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

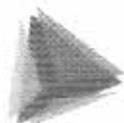
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

- 1) Fica **EXCLUÍDO** o ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL constante no ANEXO I do edital (TR).
- 2) Fica **ALTERADO** o valor máximo do edital, que passa a ser **R\$ 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
- 3) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas.
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira



TCEPR
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 115

Modalidade* Preção

Numero edital/processo* 576

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0300204122040420033390397899

Preço máximo/Referencia de preço - R\$* 540.054,60

Data de Lançamento do Edital 30/09/2020

Data da Abertura das Propostas 20/10/2020

Data Registro 06/10/2020

Nº (V) Data da Abertura das Propostas

Data Registro 06/10/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 6002189963 (Logout)



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**

000144

PREGÃO ELETRÔNICO 115/2020

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti

**DATA DA
SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2020**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 115/2020
EDITAL RERRATIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 576/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 - centro - Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de outubro de 2020 às 09h00min

UASG: 987565 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal n.º 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016, Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

I DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de outubro de 2020 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito Aedes Aegypti.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
- 2.3 **A licitação será dividida em GRUPO/LOTE, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo obrigatório ao licitante a participação em todos os itens do grupo/ lote.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Administração, telefones nº (46) 3524-2156 (Administração) e 3520-2131 (Vigilância).

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 4.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **20 de outubro de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor GLOBAL DO GRUPO/LOTE for menor**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será da seguinte forma:
- 8.8.1 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 01 e ITEM/GRUPO 02 deverá ser de **R\$ 100,00;**
- 8.8.2 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 03, ITEM/GRUPO 04 e ITEM/GRUPO 07 (G3) deverá ser de **R\$ 50,00;**
- 8.8.3 Intervalo mínimo dos ITEM/GRUPO 05 (G1) deverá ser de **R\$ 20,00;**
- 8.8.4 Intervalo mínimo do ITEM/GRUPO 06 (G2) deverá ser de **R\$ 10,00.**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

no caso de lances intermediários.

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.25 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.26 **Exclusiva** – Grupo/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 **Cota Principal** – Grupo/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.28 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.
- 8.29 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.28, considera-se:
- 8.29.1 LOCAL: Município de Francisco Beltrão/PR.
- 8.29.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.29.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
- 8.30 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a pregoeira convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.
- 8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.2 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do GRUPO/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que comprove **que a empresa** já prestou de maneira satisfatória serviços idênticos ou similares aos do objeto do presente termo de referência, indicando no documento a descrição do serviço. **(participantes GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE).**

10.8.1.1 **Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93**

10.8.2 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO IV**), indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA)**

10.8.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.8.3 **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 10.8.2, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA)**

10.8.3.1 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.8.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. **(participantes GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO e GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA)**

10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.9.2 Declaração de Responsável Técnico. **(ANEXO IV)**
- 10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 - Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** do serviço;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Nádía Dall'Agnol. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Como condição de CONTRATAÇÃO a(s) licitante(s) declaradas habilitadas deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis:
- 15.1.1 Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. **(vencedores dos GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO, GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA).**
 - 15.1.2 Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde. **(vencedores dos GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO, GRUPO 05 - DESRATIZAÇÃO, GRUPO 6 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA).**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 15.1.3 Declaração da proponente, indicando o destino dos resíduos coletados (de acordo com as Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18). **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.4 Contrato ou documento equivalente de Anuência da SANEPAR, quanto à destinação dos detritos de esgoto sanitário, em nome da proponente. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.5 Declaração de que a empresa se compromete em utilizar veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.1.6 Licenciamento ambiental para transporte de resíduos, fornecido pelo Órgão Ambiental competente. **(vencedor do GRUPO 07 - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA).**
- 15.2 Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, sendo aceitos através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br.
- 15.3 Não havendo a comprovação dos referidos documentos dentro do prazo estipulado, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta e habilitação subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda a este Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.
- 18.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000
1580	06.005	08.241.0801.2.017		934
1740	06.005	08.243.0801.2.019		000
2050	06.005	08.243.0801.6.024		934
2430	06.005	08.244.0801.2.030		000
2940	07.002	12.361.1201.2.037		3.3.90.39.78.01
3250	07.002	12.365.1201.2.041	000	
3340	07.002	12.365.1201.2.042	104	
4100	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
4610	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4780	08.006	10.301.1001.2.059		494
4870	08.006	10.302.1001.2.060		494
5150	08.006	10.302.1001.2.064		494
6190	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
6850	11.001	15.451.1501.2.081		000
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515
7260	11.004	26.782.2002.2.086		000
7520	12.002	18.542.1801.2.090		000
7930	13.003	15.125.1502.2.094		509
8050	14.001	27.812.2701.2.096		000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6 não mantiver a proposta;
 - 20.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

prazo de até cinco anos;

- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diarionunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br/.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

previstos.

- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 23.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Francisco Beltrão.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Beltrão quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

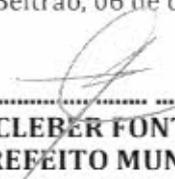


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 23.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR.
- 23.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de responsável Técnico
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti***, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITEM/GRUPO 01 - DESINSETIZAÇÃO						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
1	74893	Prestação de serviço para Desinsetização em prédios públicos do Município. (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas). Serviço a ser realizado em toda a área construída, bem como caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de Eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	260.000,00	M2	0,94	244.400,00
VALOR TOTAL R\$						244.400,00

ITEM/GRUPO 02 - SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO FUMACÊ PARA COMBATE AO MOSQUITO DA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DENGUE						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
2	74896	<p>Prestação de serviço técnico especializado para aplicação por equipamento costal de fumacê, do inseticida Cielo-ULV preconizado pelo Ministério da Saúde, no combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> transmissor da Dengue, zika e chikungunya, no controle químico a Ultra Baixo Volume - UBV, em fiel observância e conformidade com a NOTA TÉCNICA nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS,</p> <p>- A aplicação deverá ser realizada por pessoal técnico especializado da contratada, incluindo todos os EPI's, encargos e tributos. O inseticida Cielo-ULV e o Equipamento Nebulizador Costal Motorizado UBV será fornecido em comodato pelo governo municipal de Francisco Beltrão - PR à equipe da Contratada sob responsabilidade, monitoramento e solicitação da Coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR, a qual definirá a área a ser trabalhada (abertura de raio).</p> <p>O serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até 48 horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.</p> <p>A fiscalização dos serviços (produto, diluição, locais e forma de aplicação será realizada por técnicos do programa de controle e monitoramento da Dengue do Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.</p>	400,00	RAIO	206,65	82.660,00
VALOR TOTAL R\$						82.660,00

ITEM/GRUPO 03 - DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS, PIAS E SANITÁRIOS						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
3	74901	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema Roto-Rooter com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	120,00	UN	154,70	18.564,00
VALOR TOTAL R\$						18.564,00

ITEM/GRUPO 05 (G1) - DESRATIZAÇÃO						
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
5	74894	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de até 500m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	150,00	15.000,00
6	74895	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída de 501 m ² a 2.000m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	200,00	20.000,00
7	74905	Prestação de serviço para Desratização (Eliminar e prevenir a proliferação de ratos) em prédios públicos do município, com área construída acima de 2.001m ² . Sendo o serviço a instalação do material e execução de duas manutenções, a primeira com 30 dias e a segunda em 60 dias, (procedimento total em 90 dias) incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento e a elaboração de relatório de visitas. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 3 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	100,00	UN	280,00	28.000,00
VALOR TOTAL R\$						63.000,00

ITEM/GRUPO 06 (G2) - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
8	74897	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de até 1.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	200,00	UN	148,87	29.774,00
9	74898	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade de 1001 até 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	80,00	UN	259,07	20.725,60
10	74899	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 5.001 até 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	280,75	5.615,00
11	74900	Prestação de serviço para limpeza e desinfecção de caixas de água com capacidade acima de 10.000 litros. Incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e o deslocamento. OBS.: A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Garantia de eficiência do procedimento de execução de até 6 meses e realizar a aplicação se necessário, sem ônus adicionais.	20,00	UN	386,00	7.720,00
VALOR TOTAL R\$						63.834,60

ITEM/GRUPO 07 (G3) - ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total R\$
12	74903	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de caixas gordura, com até 100 litros, incluindo o	120,00	UN	240,00	28.800,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.				
13	74906	Prestação de serviço para esgotamento e limpeza de fossas em geral e caixa de gordura, acima de 101 a 5.000 litros, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento. OBS: A empresa deverá apresentar documentação necessária informando o destino final dos resíduos coletados atendendo Normas do Código Ambiental - Lei Municipal nº 3.360/2007 - Do Saneamento Básico, capítulo III, artigos: 13 e 18.	120,00	UN	323,30	38.796,00
VALOR TOTAL R\$						67.596,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante ANEXO I, após as solicitações das Secretarias Solicitantes, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

2.1.1. O início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias.**

2.1.2. Para os ITENS/GRUPOS 01, 03, 05, 06 e 07: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da secretaria solicitante, mediante nota de empenho, de acordo com cada item constante no ANEXO I do edital.

2.1.3. Para o ITEM/GRUPO 02: o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho.**

- 2.2. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

3.1. ATIVIDADES:



- 3.1.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos;
- 3.1.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 3.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.
 - a. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Termo de Referência;
 - b. A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
 - c. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial;
 - d. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade;
 - e. A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa);
 - f. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.
 1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;
 2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;
 3. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante;
 4. Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

IV -DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS de COMBATE E CONTROLE DE MOSQUITOS:

- 4.1. Aplicação de fumacê no combate e controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*: A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para controle do vetor *Aedes aegypti* somente quanto houver necessidade do controle de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS.
- 4.2. O controle terá como alvo mosquitos (*aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4.4. Horário para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

V - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os procedimentos de limpeza e controle sanitário são necessários para manter higienizados e em funcionamento escolas, centros de educação infantil, unidades e clínicas de saúde, centros administrativos e demais instalações pertencentes a estrutura do governo municipal, adequada as normativas previstas na legislação sanitária vigente.
- 5.2. A municipalidade possui demanda constante de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto e limpeza de caixas d'água nos diversos prédios da municipalidade pelo uso diário e grande número de pessoas atendidas. Os serviços contribuem para proporcionar ambientes adequados e devidamente higienizados para o atendimento a população como: preparo de refeições e merendas para crianças em escolas ou creches, atendimento livre de contaminação e mau cheiro em clínicas médicas e unidades de saúde, dentre vários outros locais no âmbito da Administração municipal.
- 5.3. Justifica-se a necessidade dos serviços de *desinsetização e desratização* para evitar a presença de animais sinantrópicos (cupins, ratos, baratas, morcegos, moscas, mosquitos, formigas, pombos, etc.) e prevenir infestação em instalações e edifícios de domínio da municipalidade, através dos quais se propagam doenças, tais como leptospirose, criptococose, toxoplasmose, febre maculosa, além da hidrofobia ou raiva. Os serviços visam ainda assegurar a continuidade do atendimento dos serviços ao público, conservação do patrimônio, além de oferecer condições de higiene e salubridade a servidores e aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.
- 5.4. A necessidade dos serviços fica ainda mais evidenciada considerando o período de pandemia a partir do Decreto Municipal 156/2020 de 19 de março de 2020 (com prorrogações e alterações posteriores) decretando situação de emergência no Município de Francisco Beltrão, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e suspensão de aulas em escolas públicas e atendimento em creches do Município, que permaneceram fechados por desde então, sendo que assim que decretado retorno às aulas e atendimento nas creches as unidades públicas necessitam estar aptas aos serviços e devidamente higienizadas e desinfetadas para não colocar em risco a saúde da população, crianças, adolescentes e jovens atendidos bem como professores e servidores municipais.
- 5.5. A quantidade estimada para os itens foi obtida pela secretaria de administração com base no levantamento junto às Secretarias de Saúde e Secretaria de Educação, englobando a necessidade de todas as secretarias municipais, centralizado na Secretaria de Educação, que considerou histórico de contratação anteriores e revisou as quantidades a serem estabelecidas.
- 5.6. A disposição dos itens em LOTE se justifica pela padronização dos serviços que quando agrupados resultam em maior eficiência e eficácia, melhor resultado e controle para a Administração Pública.
- 5.7. A descrição de objeto para o lote de serviços de fumacê contra dengue foi atualizada, em relação ao processo anterior, conforme orientação técnica da coordenação do setor de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.8. Quanto aos preços estimados foi realizada pesquisa de preços praticados em prestadores de serviços no ramo de atividade, localizados no Município e região via internet e solicitados via E-mail à empresas prestadoras de serviços, conforme demonstrado em print de tela de e-mail's enviados.
- 5.9. O cálculo de média de preços para estimativa do edital, foi realizado considerando os poucos orçamentos recebidos que acompanham o presente Termo de Referência; foram ainda considerados os valores do edital e contratos da última licitação Pregão Presencial nº 119/2019 e pesquisa via internet



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de editais recentes de serviços similares; os quais incluíram a base de cálculo, cujas cópias seguem anexadas ao presente termo.

VI - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente o abaixo especificado, de acordo com o que seja aplicável ao tipo de serviço:
 - a. As normas da ABNT;
 - b. As normas da ANVISA;
 - c. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos
- 6.2. Orientar seus operadores quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, mantê-los uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e segurança recomendáveis.
- 6.3. Utilizar produtos e material de primeira qualidade necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, bem como pela devida aplicação na execução dos serviços, sob pena de reaplicação sem ônus para o Município o no prazo solicitado.
- 6.4. Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da empresa e as expensas o fornecimento desses equipamentos.

VII - METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

7.1. METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 7.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**), tanto para extinção como para prevenção.
- 7.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 7.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 7.1.4. O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

7.2. METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 7.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (**internas e externas**) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 7.2.2. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2.3.0 material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

7.3. LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

7.3.1.A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

7.4. LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

7.4.1.Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo *Rotto-Ruter* ou se necessários, mangueira com pressão de água.

7.4.2.A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

VIII – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.
- 8.2. A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades
- 8.3. Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- 8.4. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio.
- 8.5. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- 8.6. Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

IX – PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- 9.1. Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 9.2. Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.
- 9.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar os serviços relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.
- 10.2. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.
- 10.3. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.
- 10.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 10.5. Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Termo de Referência e Edital.
- 10.6. Os serviços contratados deverão ser executados no devido prazo determinado e autorizado emitidos pela Coordenadoria pertinente da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 11.2. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.
- 11.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 11.4. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência.
- 11.5. Gerenciar e autorizar tarefas (serviços) que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade, em horários específicos entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

XII – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato, será efetuado da seguinte forma:

12.1.1. Os ITENS/GRUPOS 01, 03, 05, 06 e 07 serão executados por **Servidores designados por cada Secretaria Solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

12.1.2. O ITEM/GRUPO 02 será executado pelas Servidoras **Tânia Lise**, do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e **Angela Axiliero da Silva**, do Departamento de Vigilância Sanitária.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., [endereço], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM/GRUPO xx				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 115/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Registro Conselho nº	Data do registro

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 115/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti***

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 115/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **115/2020** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
430	03.002	04.122.0404.2.003	3.3.90.39.78.99	000
1030	05.002	23.122.2301.2.010		000
1580	06.005	08.241.0801.2.017		934
1740	06.005	08.243.0801.2.019		000
2050	06.005	08.243.0801.6.024		934
2430	06.005	08.244.0801.2.030		000
2940	07.002	12.361.1201.2.037		3.3.90.39.78.01
3250	07.002	12.365.1201.2.041	000	
3340	07.002	12.365.1201.2.042	104	
4100	07.005	13.392.1301.2.054	3.3.90.39.78.99	000
4610	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.39.78.02	000
4780	08.006	10.301.1001.2.059		494
4870	08.006	10.302.1001.2.060		494
5150	08.006	10.302.1001.2.064		494
6190	09.001	20.606.2001.2.076	3.3.90.39.78.99	000
6540	11.001	15.452.1501.2.079		000
6850	11.001	15.451.1501.2.081		000
6940	11.003	06.182.1503.2.083		515
7260	11.004	26.782.2002.2.086		000
7520	12.002	18.542.1801.2.090		000
7930	13.003	15.125.1502.2.094		509
8050	14.001	27.812.2701.2.096		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues e executados, de acordo com a descrição de cada item constante ANEXO I do edital (TR), após as solicitações das Secretarias Solicitantes, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início da prestação dos serviços, após a assinatura deste contrato deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os ITENS/GRUPOS 01, 03, 05, 06 e 07: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da secretaria solicitante, mediante nota de empenho, de acordo com cada item constante no ANEXO I do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o ITEM/GRUPO 02: o serviço prestado deverá abranger a área de 300 metros do local de foco. A Contratada deverá dispor da equipe devidamente preparada a iniciar a aplicação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação de caso suspeito mediante Nota de Empenho**.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (dedetização / desinsetização / desratização):

ATIVIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde humana e/ou prejuízos econômicos à estrutura.

- a. Os serviços de desinsetização e desratização objetivam à eliminação e prevenção de ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos proliferados nos locais relacionados no presente Contrato;
- b. A dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
- c. Implementação de controle de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito predial;
- d. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária), de baixo odor e toxicidade;
- e. A dedetização e desratização ou controle de outros vetores e pragas deverão ser realizadas na área total do imóvel (interna e externa);
- f. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a legislação pertinente: Portaria MS Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011; NR 32 de 11 de novembro de 2005.
 1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;
 2. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante;
 3. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao contratante;
 4. Quando realizada dedetização ou aplicação de quaisquer dos produtos de controle de pragas, principalmente em final de semana ou período noturno, a contratada deverá afixar no local os Avisos de alerta de cuidados necessários aos servidores públicos, evitando assim riscos de intoxicação ou envenenamento.

CLÁUSULA SEXTA – DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS de COMBATE E CONTROLE DE MOSQUITOS:

Aplicação de fumacê no combate e controle de vetor do mosquito *Aedes Aegypti*: A aplicação espacial de inseticidas é utilizada principalmente para o controle do vetor da dengue. No Brasil recomenda-se utilizar a aplicação espacial a Ultra Baixo Volume (UBV) com nebulizadores costais ou equipamentos acoplados a veículos. As aplicações a Ultra Baixo Volume são preconizadas para controle do vetor *Aedes aegypti* somente quanto houver necessidade do controle



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de surtos e epidemias de dengue, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle da Dengue, conforme Nota Técnica nº 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O controle terá como alvo mosquitos (*Aedes aegypti* - mosquito transmissor da dengue) e deverá ser efetuado em todas as áreas e locais com potencial para criação do mosquito tanto para extinção como para prevenção, de acordo com a demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada notificação de caso suspeito de dengue gera um raio para aplicação do fumacê; O raio é de 300 metros ao entorno do local onde reside e/ou trabalha o caso suspeito. Em quarteirões é uma média de 9 quarteirões cada raio (podendo variar de acordo com o tamanho do quarteirão);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Horário para execução do serviço: entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLÁUSULA SÉTIMA – METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- a) Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- b) O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- c) Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- d) O inseticida gel, deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- a) O serviço de controle de roedores terá como alvo os *Rattus norvegicus* (rato de esgoto), *Rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *Mus musculus* (camundongo ou rato de armários) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- b) Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.
- c) O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- a) A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada. Em seguida será limpo (inclusive tampa) por hidrojateamento com pressão moderada e/ou uso de escovas de cerdas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório se pulverizado nas paredes e na tampa uma solução bactericida e fungistática (Hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório será removida, e a caixa estará pronta para uso.

LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTOS

- a) Para garantir o livre fluxo de funcionamento da rede de esgotos, para desentupimento e limpeza de: ralos, pias, canos em geral, vasos sanitários, mictórios e similares, com sistema tipo Rotto-Ruter ou se necessários, mangueira com pressão de água.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) A fossa deverá ser totalmente esgotada e limpa. Os resíduos deverão ter destinação correta pelo prestador dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

- a) Realizar verificação e avaliação inicial e emitir o relatório da situação atual.
- b) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades
- c) Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- d) Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio.
- e) Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.
- f) Sinalizar com faixas, banner, cartazes ou outros meios de aviso, o local onde foi aplicado o produto químico, para fins de alerta de segurança de servidores e usuários.

CLÁUSULA NONA - PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

- a) Deverão ser utilizados produtos eficientes, equipamentos, ferramental e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.
- b) Todo equipamento e produto utilizado deverá estar de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, aprovados pelos órgãos regulamentadores e com as precauções devidas à saúde humana.
- c) Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários das unidades onde será prestado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar os serviços relacionados no presente Contrato, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas onde serão efetivados os serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em **cronograma físico** os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (dedetização, desratização, etc.) com os preços unitários, de conformidade com a planilha apresentada no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 3 (três) meses, ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de **03 (três) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

PARÁGRAFO QUARTO - Completado cada ciclo de intervenção em todas as localidades, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observando disposto neste Contrato e Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços contratados deverão ser executados no devido prazo determinado e autorizado emitidos pela Coordenadoria pertinente da Secretaria Municipal de Saúde;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Gerenciar e autorizar tarefas (serviços) que poderão gerar adicional noturno / insalubridade / periculosidade, em horários específicos entre às 05h00 até as 08h30 ou das 18h00 às 20h00.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO QUARTO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **115/2020** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do contrato, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os ITENS/GRUPOS 01, 03, 05, 06 e 07 serão executados por **Servidores designados por cada Secretaria Solicitantes**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- b) O ITEM/GRUPO 02 será executado pelas Servidoras **Tânia Lise**, do Setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e **Angela Axiliero da Silva**, do Departamento de Vigilância Sanitária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Francisco Beltrão,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020.

Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO ARRUDÃO, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020.

Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELAINE VICELLI DUTRA – ME**

ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 235/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no GINÁSIO ADILSON DE OLIVEIRA MENDES "SARARA", no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Esportes, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso pelo, consignando-se o prazo retroativo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2845/2020.

Fica suspensa a execução do contrato a partir de 19 de março de 2020, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 14 de setembro de 2020, prorrogando-se automaticamente o mesmo período ao final da vigência.

O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:6F3B55F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL.

EDITAL Nº 115/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas: desinsetização e desratização, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos da municipalidade e contratação de serviço técnico especializado para aplicação de fumacê no combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **EXCLUÍDO** o ITEM/GRUPO 04 - DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E PLUVIAL constante no ANEXO I do edital (TR).

Fica **ALTERADO** o valor máximo do edital, que passa a ser **RS 540.054,60 (quinhentos e quarenta mil cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **20 de outubro de 2020, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:5BD7E7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 032/2020

PORTARIA N.º 032/2020, de 05 de outubro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENÚNCIA DA VEREADORA MARILZA NUNES LOPES E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DE MANDATO.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerando: Ofício N.º 002/2020, que teve sua leitura efetuada na 22ª sessão ordinária do segundo período legislativo, no qual a senhora Marilza Nunes Lopes, comunica sua renúncia ao cargo de vereador;

Art. 1º Declaro extinto o mandato da senhora Marilza Nunes Lopes, a partir de 05 de outubro de 2020.

